

KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 12.005.956/0001-65

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP (“Sede”), CNPJ nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento, conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 2.528, de 29 de julho de 1993 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, (“Fundo”), em conformidade com o artigo 15.1. do seu Regulamento, tem a honra de convidar os cotistas, para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 09:00 horas do dia 28 de março de 2017, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, São Paulo - SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

1. **Aprovação da 5ª emissão (“5ª Emissão”) de cotas do Fundo (“Cotas”)**, a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas pelo Banco Itaú Unibanco S.A., na qualidade de coordenador líder, e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais normativos aplicáveis e serão negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. A oferta das cotas objeto da 5ª Emissão será realizada em série única. No âmbito da 5ª Emissão será emitida a quantidade de até 1.382.935 (um milhão, trezentas e oitenta e duas mil, novecentas e trinta e cinco) Cotas, sendo admitido o encerramento da oferta caso ocorra a subscrição parcial de, pelo menos, 30.000 (trinta mil) Cotas. Em conformidade com o subitem 8.4.2. do Regulamento do Fundo, o preço de emissão de cada Cota será precificado com base no seu valor de mercado (“Valor da Cota”). As Cotas serão integralizadas pelo Valor da Cota atualizado conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a data de emissão a ser definida pelo Administrador, até a data da efetiva integralização, acrescido dos respectivos custos de distribuição por Cota, a serem definidos na Assembleia ora convocada. A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03, equivalentes a até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalentes a até 15% (quinze por cento) das Cotas inicialmente ofertadas. Os recursos obtidos no âmbito da 5ª Emissão serão utilizados, prioritariamente, para a amortização antecipada de determinadas emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreadas em créditos imobiliários decorrentes de determinados ativos imobiliários de titularidade do Fundo, sendo que os eventuais recursos remanescentes serão utilizados em conformidade com o Regulamento do Fundo.

2. **Autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.**

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os cotistas titulares de Cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas Cotas estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de cotas escriturais do Fundo, Itaú Corretora de Valores S.A, na presente data.

Os cotistas poderão ainda manifestar seu voto em relação aos itens do presente edital por meio da outorga de procuração cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao cotista o exercício de voto contrário a proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472/08.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia, ora convocada, deverão ser encaminhados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização, aos cuidados do Administrador, por meio de (i) entrega - em sua Sede; ou (ii) envio por correio eletrônico para: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br; ou (iii) transmissão por *fax-símile* no seguinte número: (11) 3072-6228.

São Paulo, 06 de março de 2017.